LEI Nº 2.775, de 30 de junho de 2015.

Autoriza o Município de João Neiva a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, objetivando o repasse de recursos financeiros.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade "Sagrado Coração de Maria" de João Neiva, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.727.452/0002-07, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 1.114.500,00 (um milhão, cento e quatorze mil e quinhentos reais), para os meses de julho a dezembro de 2015.

Parágrafo único – Fica estabelecido que o repasse descrito no caput deste artigo será composto de recurso próprio que corresponde ao valor de R$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais) e recursos federais que corresponde, também, ao valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - O valor do repasse financeiro de que trata o caput do art. 1° da presente Lei será dividido em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para os meses de julho a dezembro de 2015.

Art. 3º - A despesa com a execução desta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

➔ **Recurso Próprio (1):**
- ✓ Órgão: 033 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA)
- ✓ Unidade orçamentária: 103 (BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
- ✓ Função: 10 (SAÚDE)
- ✓ Subfunção: 302 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL)
- ✓ Programa de Trabalho: 0031 (AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
- ✓ Elemento de Despesa: 33903900000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS)
- ✓ Fonte de Recurso: 12010000 (RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE)
- ✓ Projeto Atividade: 2.083 (ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA)

➔ **Recurso Próprio (2):**
- ✓ Órgão: 033 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA)
- ✓ Unidade orçamentária: 102 (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA)
- ✓ Função: 10 (SAÚDE)
- ✓ Subfunção: 301 (ATENÇÃO BÁSICA)
- ✓ Programa de Trabalho: 0030 (AÇÕES PRIMÁRIA EM SAÚDE)
- ✓ Elemento de Despesa: 33903900000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS)
- ✓ Fonte de Recurso: 12010000 (RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE)
- ✓ Projeto Atividade: 2.075 (MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA)

➔ **Recurso Federal (1):**
- ✓ Órgão: 033 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA)
- ✓ Unidade orçamentária: 103 (BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
- ✓ Função: 10 (SAÚDE)
- ✓ Subfunção: 302 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL)
- ✓ Programa de Trabalho: 0031 (AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
- ✓ Elemento de Despesa: 33504300000 (SUBVENÇÕES SOCIAIS)
- ✓ fonte de recurso: 12010000 (RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE)
- ✓ Projeto Atividade: 2.083 (ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA)

➔ **Recurso Federal (2):**
- ✓ Órgão: 033 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA)
- ✓ Unidade orçamentária: 102 (BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA)
- ✓ Função: 10 (SAÚDE)
- ✓ Subfunção: 301 (ATENÇÃO BÁSICA)
- ✓ Programa de Trabalho: 0030 (ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE)
- ✓ Elemento de Despesa: 33903900000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS)
- ✓ Fonte de Recurso: 12030000 (RECURSOS DO SUS)
- ✓ Projeto Atividade: 2.075 (MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA)

➔ **Recurso Federal (3):**
- ✓ Órgão: 033 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA)
- ✓ Unidade orçamentária: 103 (BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
- ✓ Função: 10 (SAÚDE)
- ✓ Subfunção: 302 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL)
- ✓ Programa de Trabalho: 0031 (AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
- ✓ Elemento de Despesa: 33903900000 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS)
- ✓ Fonte de Recurso: 12030000 (RECURSOS DO SUS)

- ✓ Projeto Atividade: 2.083 (ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 30 dias do mês de junho de 2015.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 30 de junho de 2015.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete